

PROJETO DE LEI Nº 285-01/2013

Altera a Lei nº 9.211, de 30 de agosto de 2013, que autoriza a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência da execução da pavimentação da Avenida Parque do Imigrante.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 9.211, de 30 de agosto de 2013, que autoriza a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência da execução da pavimentação da Avenida Parque do Imigrante, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a cobrança de contribuição de melhoria dos proprietários dos lotes em decorrência da execução da pavimentação da Avenida Parque do Imigrante, Bairro Alto do Parque, no trecho entre a Rua Lourenço Mayer da Silva e Rua das Margaridas, numa área total de 4.837,00 m² (quatro mil oitocentos e trinta e sete metros quadrados) e custo de R\$ 304.994,82 (trezentos e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme memoriais, projetos e orçamento elaborados pela Secretaria de Planejamento, e aditivo no valor de R\$ 16.866,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e seis reais).” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2013.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 285-01/2013

Lajeado, 03 de dezembro de 2013.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que visa alterar o artigo 1º da Lei nº 9.211, de 30 de agosto de 2013, que autoriza a cobrança de contribuição de melhoria em decorrência da execução da pavimentação da Avenida Parque do Imigrante.

A alteração legislativa proposta refere-se especificamente à inclusão do valor relativo ao aditivo no valor de R\$ 16.866,00, que também deverá ser considerado quando da realização dos procedimentos administrativos para a cobrança da contribuição de melhoria dos proprietários dos lotes localizados junto ao trecho pavimentado.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no artigo 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito

Exmo. Sr.
Ver. Sérgio Luiz Kniphoff,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.